



PREFEITURA DA CIDADE DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 1139/2009

Hortolândia, 03 de setembro de 2009.

Ao
Excelentíssimo Senhor
George Julien Burlandy
Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº.494/2009

Senhor Presidente,


Através do Requerimento nº 494/2009, o Senhor Vereador Valdecir Alves Pereira requerer informações sobre os serviços funerários municipais e o cumprimento da Lei Municipal nº 1.959/2007.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

1. O Governo tem ciência da inexistência atual de regulamentação da matéria, razão mesma da edição da Lei Municipal nº 1.959/2007.
2. O Governo está finalizando a fase interna, pretendendo abrir a fase externa da licitação de concessão dos serviços funerários no Município, na forma do diploma legal mencionado. A abertura da fase externa depende, ainda e somente, da definição da área e dos projetos básicos para construção do velório e do necrotério.
3. A Administração não pode ser responsabilizada, ainda que subsidiariamente, por infrações praticadas por particulares, mormente na seara dos direitos do consumidor.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Angelo Augusto Perugini
Prefeito